

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

**EDITAL Nº 01/2022 - CITI/PROPG/UENP**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) DA UENP.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) e do Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI), nomeado pela Portaria 94/2021, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Normativa 017/2006 - CNPq; a Resolução 002/2019 - CEPE/UENP; e as Chamadas de Projetos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Araucária e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

**TORNA PÚBLICO**

O edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) na vigência 2022-2023, conforme o seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	03/05/2022
Período de inscrição via internet	04/05 a 04/06/2022
Publicação do edital de homologação das inscrições	20/06/2022
Recurso ao edital de homologação	Até 23/06/2022
Divulgação do resultado do recurso	30/06/2022
Sorteio dos candidatos que enviarão os comprovantes Curriculares	01/07/2022
Último prazo para envio dos comprovantes curriculares do candidato sorteado	06/07/2022
Publicação do edital de classificação com a respectiva pontuação dos Insritos	11/07/2022
Recurso ao edital de classificação	Até 14/07/2022
Publicação do resultado final de classificação	22/07/2022
Publicação dos editais de atribuição de bolsas	Previsto para 25/07/2022
Indicação e envio ao CITI dos documentos do bolsista selecionado pelo orientador para implantação da bolsa	Até 05/08/2022
Implantação da Bolsa	Conforme liberação do convênio pelas agências

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

## 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 1.2 Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa institucional.
- 1.3 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.4 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- 1.5 Favorecer a consolidação da ciência, tecnologia e inovação na universidade.

## 2. BENEFÍCIOS

- 2.1 Bolsa do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, da Fundação Araucária ou Institucional da UENP pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2 Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UENP).
- 2.3 Aperfeiçoamento tecnológico dos participantes.

## 3. REQUISITOS DA PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

- 3.1 Ter coerência com as linhas de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica.
- 3.2 Ter coerência entre a complexidade do projeto e o período de vigência da bolsa.
- 3.3 Possuir viabilidade técnica e financeira.
- 3.4 Estar relacionada a uma das Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.
- 3.5 Apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020:
  - a) **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
  - b) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
  - c) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
  - d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

- e) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- f) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de **pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
- 3.6 Apresentar, quando pertinente, parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) com situação “aprovado” ou protocolo de submissão. Na ausência do parecer ou protocolo, no caso de projeto ainda a ser registrado, a data limite para apresentação ao CITI é 05 de agosto de 2022, nesse caso, a atribuição de bolsas somente será deferida caso o parecer com aprovação do Comitê de Ética seja encaminhado à PROPG/CITI em tempo hábil.
- 3.7 Estar o projeto, ao qual a proposta se vincula, incluso no SECAPEE até a data de inscrição e registrado, caso o professor seja contemplado com bolsa, até 05 de agosto de 2022.
- 3.8 Estar inscrita na mesma Grande Área do Conhecimento do CNPq do projeto de pesquisa vinculado ao PIBITI e cadastrado no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da UENP (SECAPEE).
- 3.9 Os trabalhos que necessitam de confidencialidade devem ser protocolados na Agência de Inovação e Tecnologia da UENP (AITEC) para sua devida proteção.

#### **4. REQUISITOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR**

- 4.1 Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais e titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC.
- 4.2 Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
- 4.3 Integrar grupo de pesquisa atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.4 Não estar afastado integralmente durante o período de vigência da bolsa por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto nos casos de afastamento por licença maternidade ou afastamento para realização de estágio pós-doutoral.
- 4.5 Pode inscrever-se o orientador afastado, desde que retorne às atividades antes do início da vigência da bolsa.
- 4.6 Não estar inadimplente com a PROPG e com o CITI/UENP.
- 4.7 Apresentar proposta de trabalho vinculada a um projeto de pesquisa em que figure como coordenador ou colaborador e que esteja cadastrado no SECAPEE até a data limite de inscrição e registrado pela PROPG até 05 de agosto de 2022.
- 4.8 Apresentar, no período de três (03) anos até a data limite da inscrição, produção científica contendo, pelo menos: 1 (uma) Propriedade Intelectual (patente concedida, ou depósito de patente, ou contrato de transferência de tecnologia, ou registro no órgão oficial); ou 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado classificado no Qualis nos estratos A ou B; ou 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado ou 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos e/ou tecnológicos.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

**5. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 5.1 Escolher e indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, informando, quando for o caso, a ordem de preferência.
- 5.2 Encaminhar ao CITI, se contemplado com bolsa, a documentação do(s) orientando(s) selecionado(s) para implantação da bolsa, conforme exigência das agências de fomento e solicitação do Comitê.
- 5.3 Assinar Termo de Compromisso para a implantação da bolsa.
- 5.4 Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 5.5 Realizar reuniões regulares para orientar o bolsista quanto à execução de suas atividades no projeto de pesquisa a que estará vinculado, assim como auxiliá-lo no preenchimento dos relatórios parcial e final e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos e/ou tecnológicos.
- 5.6 Incluir o nome do bolsista em propriedade intelectual, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele.
- 5.7 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória das agências financiadoras nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 5.8 Emitir avaliação sobre o desempenho do orientando, quando julgar necessário ou quando solicitado.
- 5.9 Comunicar imediata e formalmente ao CITI, com justificativas, eventuais problemas relacionados ao trabalho de pesquisa em desenvolvimento, além de possíveis alterações no desenvolvimento do projeto.
- 5.10 Comunicar formalmente ao CITI sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar, trancamento de matrícula ou outro tipo de afastamento do aluno.
- 5.11 Comunicar imediata e formalmente ao CITI qualquer tipo de afastamento das atividades de trabalho superior a 3 (três) meses, sob pena de tornar-se inadimplente junto à PROPG e ao CITI/UEPN.
- 5.12 Solicitar, em formulário próprio, disponibilizado na página eletrônica da PROPG/ICT, o cancelamento do projeto ou a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados por este edital.
- 5.13 Designar coorientador nos casos de licença maternidade e afastamento integral para estágio pós-doutoral superior a três meses. O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador.
- 5.14 Estar presente na apresentação de trabalho do bolsista no Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI), conforme exigência dos órgãos de fomento. Caso o orientador não possa comparecer ao evento, deve apresentar justificativa prévia formal ao CITI, por meio de e-mail, e enviar um representante do grupo de pesquisa para acompanhar o aluno. A ausência sem justificativa, ou a não participação de um representante do grupo de pesquisa aprovada pelo CITI acarretará inadimplência junto ao PIBITI/UEPN e impedirá a participação do docente no edital do PIBITI até a sua regularização;
- 5.15 Emitir parecer de relatório final de projeto de pesquisa, de resumo expandido no EAITI e/ou outros tipos de pareceres, quando solicitados, bem como cumprir o prazo estabelecido. Qualquer impedimento na emissão do(s) parecer(es) deve ser devidamente justificado ao CITI.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

5.16 Participar de capacitação sobre Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, indicados pelo CITI, durante o período de vigência do projeto.

## **6. REQUISITOS DO DISCENTE A SER INDICADO COMO BOLSISTA**

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UENP em todo o período de vigência da bolsa.
- 6.2 Não estar matriculado no último ano do curso, na ocasião de sua indicação ao Programa.
- 6.3 Não possuir vínculo empregatício, não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsas.
- 6.4 Não ter pendências com a UENP.
- 6.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 6.6 Não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 6.7 Possuir disponibilidade para dedicação ao desenvolvimento do projeto de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, inclusive nos períodos de férias letivas.
- 6.8 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.9 Possuir endereço de e-mail ativo para correspondência.
- 6.10 Assinar Termo de Compromisso na implantação da bolsa.

## **7. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 7.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas.
- 7.2 Executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do orientador, com dedicação de 20 horas semanais.
- 7.3 Reunir-se regularmente com o orientador e/ou coorientador para receber orientação quanto à execução do projeto de pesquisa, ao preenchimento dos relatórios parcial e final e ao preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos e/ou tecnológicos.
- 7.4 Apresentar trabalho com resultados da pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI). Qualquer impedimento na participação no referido evento deve ser comunicado e justificado formalmente ao orientador e ao CITI. Neste caso, o trabalho deve ser posteriormente apresentado em outro evento científico e/ou tecnológico, com anuência do orientador, até o final da próxima vigência. É vedada a apresentação do trabalho por outro aluno ou pelo orientador. Casos de ausência sem justificativa no EAITI, justificativa não aceita pelo CITI ou não apresentação em outro evento científico e/ou tecnológico acarretarão inadimplência para o discente.
- 7.5 Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 7.6 Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas.
- 7.7 Incluir o nome do orientador nas publicações e/ou propriedade intelectual oriundas do projeto de iniciação tecnológica.
- 7.8 Apresentar, obrigatoriamente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

- 7.9 Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador, quando for solicitado.
- 7.10 Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informado no ato da inscrição e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes.
- 7.11 Cumprir o mínimo de quatro (04) meses para certificação de participação no PIBITI;
- 7.12 Devolver ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-UENP), em valores atualizados, após análise e deliberação do Comitê Institucional, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos.
- 7.13 Submeter as publicações e dados oriundos do projeto de pesquisa à anuência do seu orientador, mesmo após o término da vigência da bolsa.
- 7.14 Manter ativa conta corrente no Banco do Brasil com a possibilidade de recebimento por depósito em cheque.
- 7.15 Bolsistas da Fundação Araucária e da UENP, se aplicável, deverão responsabilizar-se pelo preenchimento, assinatura e envio do recibo de pagamento da bolsa.
- 7.16 Participar de cursos de capacitação sobre Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, indicados pelo CITI, durante o período de vigência do projeto.

## **8. INFORMAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

- 8.1 O docente candidato a orientador com titulação de doutor pode encaminhar no máximo 02 (duas) propostas de trabalho de Iniciação Tecnológica (IT), e o docente com titulação de mestre pode encaminhar 01 (uma) proposta.
- 8.2 As propostas do docente devem ser da mesma grande área do conhecimento do CNPq.
- 8.3 A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho de IT idênticas implica na desclassificação de ambas no processo de seleção de bolsas de IT.
- 8.4 A ordem de indicação da proposta (primeira e segunda opções) será informada no formulário eletrônico. A indicação do bolsista por proposta será informada pelo orientador em período a ser publicado via Edital pelo CITI, de acordo com o calendário das agências de fomento, com a descrição da devida documentação necessária.
- 8.5 A(s) inscrição(ões) da(s) proposta(s) deve(m) ser realizada(s) em uma das seguintes grandes áreas do conhecimento do CNPq e apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme itens 3.4 e 3.5 deste Edital;
- 8.6 Em hipótese alguma será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos após o envio da inscrição.

## **9. PRAZOS E ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 9.1 O período de inscrições será de 04 de maio até 04 de junho de 2022 e o processo de inscrição consistirá em:
  1. Preenchimento, em formulários eletrônicos, da **Proposta de Trabalho e dos Indicadores**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

de Produção Científica e Tecnológica até as 23 horas e 59 minutos de 04 de junho de 2022:

- ✓ Formulário 1 - Inscrição da Proposta PIBITI  
<https://forms.gle/eAwJAi5a5Gyz4qiYA>
- ✓ Formulário 2 - Indicadores de Produção  
<https://forms.gle/XDRBx43ynogjCkwKA>

1.1 Somente será possível a visualização e o preenchimento dos formulários virtuais, por meio de *login* por conta de e-mail @uenp.edu.br. O *login* deve ser realizado via conta de e-mail do docente candidato a orientador.

1.2 O docente poderá consultar os dados que constarão no formulário eletrônico a partir dos ANEXO I (Proposta de Iniciação Tecnológica) e ANEXO II (Indicadores de Produção), apresentados no final deste Edital. Lembrando que o ANEXO I e ANEXO II servem apenas para a consulta dos docentes, bem como para uso do CITI que deverá utilizá-los para a conferência dos dados informados via formulários eletrônicos pelo docente.

2. Após o preenchimento dos dados exigidos na Proposta de Iniciação Tecnológica e Indicadores de Produção (via formulários eletrônicos), o docente deverá:
  - a. fazer o upload do **Currículo Lattes** em formato PDF, atualizado até a data de inscrição, **grifados** os itens a serem pontuados desde 2019 e **anotada a numeração correspondente**, segundo o formulário dos Indicadores de Produção Científica e Tecnológica do orientador;
  - b. fazer o upload, **quando necessário**, do **parecer do Comitê de Ética em Pesquisa** (seres humanos ou animais) em formato PDF, com situação “aprovado”. Na ausência do parecer, no caso de projeto ainda a ser registrado, a data limite para apresentação ao CITI é 05 de agosto de 2022, nesse caso, a atribuição de bolsas somente será deferida caso o parecer com aprovação do Comitê de Ética seja encaminhado à PROPG/CITI em tempo hábil.

9.2 Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da Produção Científica e Tecnológica pontuados no ato da inscrição, porém, será sorteado um candidato para envio dos comprovantes curriculares pontuados em 01/07/2022, sendo que o candidato sorteado deverá encaminhar ao e-mail do PIBITI ([pibiti@uenp.edu.br](mailto:pibiti@uenp.edu.br)) os comprovantes curriculares até o dia 06/07/2022.

9.3 Professoras que usufruíram licença maternidade no período de 2019 a 2022, poderão considerar para a pontuação a produção acadêmica desde 2018.

9.4 A não obediência a qualquer item implicará na desclassificação da proposta.

## 10. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A distribuição das bolsas tem como critério a produção científica do orientador, assegurando

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

o mínimo de uma bolsa por grande área do conhecimento (desde que haja, no mínimo, esta demanda).

- 10.2 As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as grandes áreas de conhecimento, sendo determinadas de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA}{DT} \times NI$$

Onde,

**NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento do CNPq

**DA** = Demanda da respectiva área

**DT** = Demanda total da UENP

**NI** = Número de cotas

- 10.3 Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, elas serão distribuídas às áreas de maior demanda.
- 10.4 O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.
- 10.5 O processo de classificação se efetivará da seguinte forma: classificação obedece à ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes dos orientadores, efetuada pelo CITI.
- 10.6 Será distribuída 01 (uma) cota para cada docente orientador classificado, concedendo-se, em primeiro lugar, as cotas relativas ao CNPq (exclusivamente para doutores), sendo que, na sequência, concedem-se as cotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.7 Somente será distribuída a segunda bolsa a um orientador após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira.
- 10.8 Caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o docente da área de maior demanda.
- 10.9 Caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o docente com maior titulação; persistindo, considera-se o tempo de serviço na UENP.

## **11. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 11.1 O processo de seleção das Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do PIBITI/UENP será realizado em 3 (três) etapas:
- 1ª Etapa: Análise, pelo Comitê do PIBITI, dos dados preenchidos via formulários eletrônicos;
  - 2ª Etapa: Verificação, pelo Comitê do PIBITI, da aderência da proposta a uma ou mais Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, da ênfase do projeto em Inovação Tecnológica e da Viabilidade Técnica, de acordo com os critérios elencados no ANEXO III (Critérios de Avaliação da Proposta de Iniciação Tecnológica);



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

- c) 3ª Etapa: Análise, pelo Comitê do PIBITI, do currículo Lattes e dos indicadores da produção científica do docente candidato a orientador.
- 11.2 Após a 1ª e 2ª etapas, é publicado o edital de homologação das inscrições.
- 11.3 Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições até 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do edital de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado pelo docente, dirigido ao CITI/PROPG pelo e-mail [pibiti@uenp.edu.br](mailto:pibiti@uenp.edu.br), até às 17 horas.
- 11.4 Após a 3ª etapa, é publicado o edital de classificação do docente orientador, por grande área do conhecimento do CNPq.
- 11.5 No prazo de até 03 (três) úteis dias a partir da data de divulgação do edital de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CITI/PROPG pelo e-mail [pibiti@uenp.edu.br](mailto:pibiti@uenp.edu.br), até às 17 horas.
- 11.6 A homologação do resultado final das inscrições e da classificação, por área de conhecimento dos candidatos a orientadores, e o resultado final da seleção com a relação dos orientadores contemplados com bolsas de iniciação tecnológica dos respectivos órgãos de fomento serão divulgados por meio de editais específicos publicados na página da PROPG/CITI.

## **12. BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**

- 12.1 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, com início condicionado às especificações de cada agência de fomento.
- 12.2 O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.
- 12.3 É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.
- 12.4 O pagamento de bolsas de Iniciação Tecnológica provenientes de recursos oriundos da Fundação Araucária somente será feito após recebimento, pela secretaria do CITI/PROPG, do recibo original devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador até o dia 15 de cada mês, exceto em períodos de recesso e férias em que o CITI informará uma data de envio diferenciada.
- 12.5 O preenchimento, a assinatura e o envio do recibo são de responsabilidade do bolsista, que deverá colher a assinatura do orientador atestando a realização da atividade. O bolsista que deixar de enviar dois recibos consecutivos terá sua bolsa cancelada por caracterizar desistência não notificada ao CITI, caracterizando inadimplência ao orientador e bolsista, impossibilitando-os de participar o edital de seleção do PIBITI no ano seguinte. O não cumprimento do disposto neste item acarretará o não pagamento da bolsa no(s) mês/meses em que o recibo não for encaminhado, não havendo pagamentos retroativos.
- 12.6 Caberá à Coordenação de Iniciação Científica assinar o recibo e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) para o devido pagamento.

## **13. SUBSTITUIÇÕES, CANCELAMENTOS E COORIENTAÇÃO**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

- 13.1 Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de atribuição de bolsas, quando requisitados pelo professor orientador, com as devidas justificativas, por documentação própria dirigida ao CITI, até o 15º dia de cada mês.
- 13.2 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do bolsista indicado e selecionado. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída ao orientador classificado no processo de seleção, seguindo os critérios estabelecidos.
- 13.3 O orientador pode solicitar o cancelamento do projeto ou a substituição do bolsista nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do curso ou da bolsa, trancar matrícula, concluir a graduação, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos devidamente justificados.
- 13.4 O cancelamento do projeto de iniciação tecnológica ou a substituição do bolsista não desonera o orientador ou o discente das obrigações de entrega de relatórios e apresentação dos resultados parciais no EAITI.
- 13.5 Caso o cancelamento seja feito com antecedência mínima de quatro (04) meses do término do projeto, a cota da bolsa é transferida para outro docente da mesma área de conhecimento, respeitando a ordem de classificação publicada em edital específico. Caso não haja interessados na área, a cota é transferida para a área de maior demanda de projetos.
- 13.6 A documentação para requerimento de substituição e cancelamento, disponível na página eletrônica da PROPG/ICT, deverá ser encaminhada ao CITI, via protocolo. O parecer do requerimento de substituição, assim como a data de início da vigência da bolsa do bolsista substituído serão fornecidos pelo CITI, respeitando as especificidades e os prazos de cada agência de fomento.
- 13.7 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, sem substituição de bolsista, o docente orientador deve observar:
  - a) **para bolsistas do CNPq:** encaminhamento ao CITI, pelo professor orientador, do requerimento de cancelamento da bolsa, acompanhado do relatório final do bolsista, via protocolo;
  - b) **para bolsistas da Fundação Araucária:** além dos documentos exigidos no item anterior, o docente deve preencher, assinar e enviar Relatório Técnico Final, exigido pela Fundação Araucária, disponível na página eletrônica da PROPG/ICT;
  - c) encaminhamento da cópia digitalizada dos documentos protocolizados para o e-mail [pibiti@uenp.edu.br](mailto:pibiti@uenp.edu.br).
  - d) o deferimento fica subordinado à análise do CITI e, quando for o caso, da análise da agência de fomento.
  - e) a documentação solicitada deve ser encaminhada no prazo de até 10 (dez) dias após o desligamento do bolsista, sob pena de o docente não participar do edital do PIBITI do ano seguinte.
- 13.8 No caso de solicitação de substituição de bolsista, o docente orientador deve observar:
  - a) para bolsistas do CNPq: encaminhamento ao CITI, via protocolo, pelo professor orientador,

## **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

### **Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

- do requerimento de substituição de bolsista, acompanhado do relatório parcial do bolsista substituído, do plano de trabalho assinado pelo orientador e acadêmico substituto, fotocópia do CPF e RG e conta bancária do acadêmico substituto;
- b) para bolsistas da Fundação Araucária: além dos documentos exigidos no item anterior, o docente deve preencher, assinar, coletar a assinatura do bolsista e enviar o plano de trabalho para bolsistas e formulário de indicação ou substituição de bolsistas, requeridos pela Fundação Araucária;
  - c) encaminhamento da cópia digitalizada dos documentos protocolizados para o e-mail [pibiti@uenp.edu.br](mailto:pibiti@uenp.edu.br);
  - d) o deferimento fica subordinado à análise do CITI e, quando for o caso, à análise da agência de fomento;
  - e) a documentação solicitada deve ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias após a saída do bolsista, sob pena de o docente não participar do edital do PIBITI do ano seguinte.
- 13.9 Somente será emitida certificação aos bolsistas que tiverem, minimamente, cumprido quatro (04) meses de realização do projeto.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1 É obrigatória a entrega dos relatórios parcial e final de todos os bolsistas.
- 14.2 A entrega do relatório parcial deve ocorrer em data e local a serem indicados pelo CITI com os resultados parciais do projeto.
- 14.3 O relatório final deverá ser entregue em data e local a serem indicados pelo CITI com os resultados finais do projeto desenvolvido durante o período de vigência da bolsa.
- 14.4 Os docentes orientadores contemplados com bolsas da Fundação Araucária deverão encaminhar o Relatório Técnico Final junto ao relatório final do PIBITI. Em casos de substituição de alunos durante a vigência deverão constar no Relatório Técnico Final o nome de todos os bolsistas.
- 14.5 A não entrega ou não aprovação dos relatórios exclui o docente orientador e o discente do processo de seleção seguinte.
- 14.6 O professor orientador e o bolsista, no final da vigência da bolsa, receberão um certificado de participação no programa, desde que tenham cumprido no mínimo 04 (três) meses de atuação no projeto e todos os requisitos do Programa.
- 14.7 Os certificados são emitidos no formato virtual e disponibilizados na página da PROPG/ICT, no site da UENP.

## **15. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 15.1 A PROPG/CITI publicará, na sua página no site da UENP, o edital de homologação das inscrições para o PIBITI.
- 15.2 O resultado final da homologação das inscrições será publicado após o período de recursos.
- 15.3 O resultado da classificação, por área de conhecimento, dos candidatos a orientadores será publicado, em edital específico;

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

- 15.4 O resultado final da classificação dos candidatos a orientadores será publicado após o período de recursos.
- 15.5 Após publicados os editais de homologação de inscrições e de classificação dos docentes, serão publicados editais de contemplação de bolsas de cada agência de fomento.
- 15.6 Na sequência, será publicado edital convocando os orientadores ao envio da documentação dos alunos por eles selecionados.
- 15.7 Os referidos editais serão publicados na página eletrônica da PROPG/ICT.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 As normas, regulamentos e formulários necessários para a inscrição no PIBITI da UENP, encontram-se disponíveis na página eletrônica da PROPG/ICT.
- 16.2 É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROPG e o CITI não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.
- 16.3 Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos diretamente com os membros do CITI, por meio do e-mail [pibiti@uenp.edu.br](mailto:pibiti@uenp.edu.br).
- 16.4 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI).

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 03 de maio de 2022

**Profa. Dra. Daniela de Freitas Guilhermino Trindade**  
Coordenadora do Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação  
*Original assinado*



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## ANEXO I do Edital 01/2022 CITI/PROPG/UENP PROPOSTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (IT)

### 1. DADOS DO CANDIDATO(A) À ORIENTADOR(A)

- 1.1. Nome
- 1.2. E-mail institucional
- 1.3. CPF
- 1.4. Data de nascimento
- 1.5. Fone
- 1.6. Campus/Centro
- 1.7. Grupo de Pesquisa
- 1.8. Link do Currículo Lattes
- 1.9. Titulação
  - ( ) Mestre(a)
  - ( ) Doutor(a)

### 2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO DE IT

- 2.1. Número do projeto vinculado incluso/registrado no SECAPEE
- 2.2. Grande área de conhecimento
- 2.3. Área de conhecimento
- 2.4. Aderência da proposta de IT à, pelo menos, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e exigido pela Chamada 08/2020 do CNPq:

Áreas de Tecnologias Prioritárias/ Setores
<b>Tecnologias Estratégicas</b>
( ) Espacial
( ) Nuclear
( ) Cibernética
( ) Segurança Pública e de Fronteira
<b>Setores das Tecnologias Habilitadoras</b>
( ) Inteligência Artificial
( ) Internet das Coisas
( ) Materiais Avançados
( ) Biotecnologia
( ) Nanotecnologia
<b>Tecnologias de Produção</b>
( ) Indústria
( ) Agronegócio
( ) Comunicações
( ) Infraestrutura
( ) Serviços
<b>Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável</b>
( ) Cidades Inteligentes e Sustentáveis
( ) Energias Renováveis
( ) Bioeconomia



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

<input type="checkbox"/> Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos
<input type="checkbox"/> Tratamento de Poluição
<input type="checkbox"/> Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais
<input type="checkbox"/> Preservação Ambiental
<b>Tecnologias para Qualidade de Vida</b>
<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Saneamento Básico
<input type="checkbox"/> Segurança Hídrica
<input type="checkbox"/> Tecnologias Assistivas

2.5. Propostas de IT como pesquisa básica, humanidades ou ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC citadas anteriormente.

<input type="checkbox"/> Pesquisa básica
<input type="checkbox"/> Humanidades
<input type="checkbox"/> Ciências Sociais
<input type="checkbox"/> A proposta não se enquadra nestas categorias

### 3. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 3.1. Título da proposta
- 3.2. Ordem de Indicação da Proposta  
 1ª opção  2ª opção
- 3.3. Introdução (Máximo de 20 linhas ou 1800 caracteres)
- 3.4. Objetivos (Máximo de 10 linhas ou 815 caracteres)
- 3.5. Justificativa e Diferencial inovativo (apresentar o problema técnico a ser resolvido, detalhes técnico-científicos da solução e vantagens em relação ao estado da técnica - soluções similares e diferencial - Máximo de 20 linhas ou 1800 caracteres).
- 3.6. Metodologia (Material e Métodos - Máximo de 20 linhas ou 1800 caracteres)
- 3.7. Potencial de geração de produtos e ou processos inovadores (incluindo geração de propriedade intelectual - patente, desenho industrial, programas de computador, cultivares e/ou topografia de circuitos integrados - Máximo de 20 linhas ou 1800 caracteres)
- 3.8. Maturidade do projeto  
 1- Fase inicial  
 2- Fase de desenvolvimento  
 3- Fase avançada de desenvolvimento, na qual o produto/processo desenvolvido já se encontra em fase de implementação, comercialização ou no mercado
- 3.9. Cronograma de Execução (detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas no período de 12 meses).
- 3.10. Referências (mínimo de 2 referências)



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

**3.11. COMITÊ DE ÉTICA**

O trabalho envolve diretamente pesquisas com seres humanos e animais?

NÃO (  )      SIM (  ) - Número do protocolo: \_\_\_\_\_

Obs.: Na ausência do protocolo, no caso de projeto ainda a ser registrado, a data limite para apresentação ao CITI é 05 de agosto de 2022, nesse caso, a atribuição de bolsas somente será deferida caso o parecer com aprovação do Comitê de Ética seja encaminhado à PROPG/CITI em tempo hábil.



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

**ANEXO II do Edital 01/2022 CITI/PROPG/UENP**  
**INDICADORES DE PRODUÇÃO DESDE 2019 (IT)**

Nome do docente: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional do(a) candidato(a) a orientador(a): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Grande área do conhecimento: \_\_\_\_\_

**OBS.:** Professoras em licença maternidade de 2019 a 2022, considerar para pontuação o período de 2018 a 2022.

ITENS	QUANTI- DADE (A)	PESO (B)	NÃO PREENCHER USO DO CITI
<b>1. Projeto de pesquisa finalizado, com financiamento em órgãos de fomento (não inclui bolsa de IC e IT):</b>			
a) Coordenador		30	
b) Colaborador		10	
<b>2. Projeto de Pesquisa, sem financiamento em órgãos de fomento, já finalizado, cadastrado no SECAPEE ou outras plataformas de pesquisa (*máximo 3 no item 2):</b>			
a) Coordenador		15	
b) Colaborador		05	
<b>3. Portador de Título de Doutor:</b>		30	
<b>4. Estágio pós-doutoral concluído</b>		10	
<b>5. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 20 trabalhos no item 5):</b> Obs.: caso não haja publicação de cadernos de resumo, serão considerados certificados de apresentação com pontuação equivalente a resumo simples.			
<b>5.1 Resumos simples/expandidos</b>			
a) Eventos de caráter internacional		10	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		05	
<b>5.2 Trabalhos completos</b>			
a) Eventos de caráter internacional		15	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		07	



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

**6. Artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPES Conferências:**

**Observação 1:** O periódico será avaliado de acordo com sua maior pontuação no QUALIS/CAPES (2016), conforme a grande área do CNPq indicada na inscrição da proposta;

**Observação 2:** As áreas de avaliação no QUALIS/CAPES foram agrupadas considerando as Grandes Áreas do CNPq. Assim, será atribuída a maior avaliação do periódico ao se analisar todas as áreas do agrupamento da Grande Área do CNPq

Agrupamentos das áreas de avaliação no QUALIS/CAPES, de acordo com a área de inscrição	
<b>Ciências Agrárias:</b>	Ciências Agrárias I, Ciências de Alimentos, Medicina Veterinária, Zootecnia/R. Pesqueiros.
<b>Ciências Biológicas:</b>	Ciências Biológicas I, Biodiversidade, Ciências Biológicas II, Ciências Biológicas III, Ciências Ambientais.
<b>Ciências da Saúde:</b>	Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Medicina I, Medicina II, Medicina III, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
<b>Ciências Exatas e da Terra:</b>	Astronomia, Ciência da Computação, Geociências, Geografia, Matemática e Probabilidade, Química.
<b>Ciências Humanas:</b>	Antropologia/Arqueologia, C. Política e R. Internacionais, C. da Religião e Teologia, Educação, Filosofia, Ensino, História, Psicologia, Sociologia.
<b>Ciências Sociais Aplicadas:</b>	Administração e C. Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação e Informação, Direito, Economia, Planejamento urbano, Serviço Social.
<b>Letras, Linguística e Artes:</b>	Artes, Linguística e Literatura.

**Observação 3:** Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.

**Observação 4:** Caso o periódico não conste na base de dados QUALIS/CAPES, mas possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

a) A1		100	
b) A2		85	
c) B1		70	
d) B2		60	
e) B3		50	
f) B4		25	
g) B5		10	
h) C		05	

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

<b>7. Livros técnicos/científicos publicados, com corpo editorial e ISBN:</b>			
a) Autor		70	
b) Capítulo		30	
c) Editor ou organizador		30	
<b>8. Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de Iniciação Tecnológica (IT) e/ou Científica (IC)</b>		120	
<b>9. Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (anos)</b>		30	
<b>10. Bolsista Produtividade em Pesquisa (anos)</b>		20	
<b>11. Patente/ Registro</b>			
a) Carta patente concedida por órgão oficial (processo, produto, cultivar ou modelo de utilidade)		200	
b) Contrato de Transferência de Tecnologia		100	
c) Depósito de patente ou pedido de registro no órgão oficial (software, processo, produto, cultivar ou modelo de utilidade)		70	
<b>12. Consultoria científica - Pareceres em projetos e/ou trabalhos de desenvolvimento tecnológico e inovação (inclui pareceres aos resumos expandidos submetidos ao EAITI)</b>		05	
<b>13. Orientações concluídas:</b>			
a) Teses de doutorado		30	
b) Dissertações de mestrado		20	
c) Monografias de especialização (*máximo de 10)		05	
d) Iniciação científica e tecnológica (PIBITI; PIBIC; PICV; PIBIS). (*máximo de 10)		10	
e) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 10)		05	
<b>14. Coorientações concluídas:</b>			
a) Teses de doutorado		15	
b) Dissertações de mestrado		10	
<b>15. Participação em Bancas:</b>			
<b>15.1 Doutorado</b>			
a) Qualificação		04	

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

---

b) Defesa		05	
<b>15.2 Mestrado</b>			
a) Qualificação		02	
b) Defesa		03	
<b>16. Participação em Comitês Institucionais (COP; CIC; CITI; CIS; CEP; CEUA; Gestão de PG e CTA) (*máximo de 2 participações)</b>		50	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)**

**ANEXO III do Edital 01/2022 CITI/PROPG/UENP**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (IT)**

**1. Aderência à(s) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**

A proposta deixa explícito o enquadramento a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)	( ) Sim	( ) Não  No caso de não haver enquadramento, a proposta não segue a avaliação posterior e não será homologada.
---	---------	--

**2. Avaliação da proposta quanto à ênfase em Inovação Tecnológica e Viabilidade Técnica e Financeira**

<b>2.1 Diferencial inovativo</b>			
Foi explicado qual o problema técnico a ser resolvido e as vantagens da possível solução?	( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
<b>2.2 Potencial de geração de produtos e ou processos inovadores</b>			
Qual o nível do potencial inovativo que a proposta de IT apresenta para gerar um produto/processo?	( ) Alto	( ) Mediano	( ) Baixo
<b>2.3 Viabilidade</b>			
A proposta possui viabilidade técnica?	( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
O cronograma de execução está coerente com o período de vigência da bolsa?	( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não

<b>Parecer do Avaliador :</b> (para parecer <b>Favorável</b> é necessário que a proposta : a) Se enquadre a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC); e b) Os itens 2.1 e 2.3 sejam avaliados como "Sim" ou "Parcialmente".	
--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

De acordo,

Nome do avaliador na Grande Área de Inscrição	Assinatura